



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 006/2015

Autoriza Reposição Salarial nos Vencimentos Dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa, e dá outras providencias.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 6,54 % (seis vírgula cinqüenta e quatro por cento), à partir de 01 de Janeiro de 2015, aos servidores municipais ativos e inativos, membros do Conselho Tutelar, servidores contratados através de emprego publico, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

§ 1º. Ficam excluídos da concessão da reposição salarial, previsto no Artigo 1º desta Lei os aposentados e pensionistas que foram beneficiados por força do disposto no Decreto n.º 8.381, de 29 de dezembro de 2014 (Salário Mínimo Nacional).

§ 2º. Ficam excluídos da concessão da reposição salarial, previsto no Artigo 1º desta Lei, os profissionais do magistério público municipal, que foram beneficiados por força do disposto na Lei federal n.º 11.738/2008 de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional do magistério público municipal, bem como os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, em razão da Lei Federal n.º 12.994/2014 de 17 de junho de 2014, recepcionado pela Lei Municipal n.º 1.301/2014, que instituiu o piso salarial das categorias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Município de Terra Boa, 03 de fevereiro de 2015.

VALTER PERES

Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



MENSAGEM

Terra Boa, 03 de Fevereiro de 2015.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Estamos remetendo a essa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 006/2015, que concede reposição salarial equivalente a 6,54% (seis vírgula cinqüenta e quatro por cento), referente ao índice inflacionário acumulado – INPC do período de Janeiro/2014 à Dezembro/2014, acrescido de ganho real de 0,3117% (zero vírgula trinta e um dezessete por cento), totalizando 6,54%, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, aos servidores ativos, inativos, membros do Conselho Tutelar, servidores contratados através de emprego público, prefeito, vice-prefeito e secretários, com exceção dos aposentados e pensionistas cujo vencimento já foi contemplado por força da disposição do Artigo 1º do Decreto n.º 8.381/2014, de 29 de dezembro de 2014 (Salário Mínimo Nacional), bem como aos profissionais do magistério público municipal contemplados por força da disposição da Lei Federal 11738/2008 de 16 de julho de 2008, os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, em razão da Lei Federal n.º 12.994/2014 de 17 de junho de 2014, recepcionado pela Lei Municipal n.º 1.301/2014, que instituiu o piso salarial das categorias.

A reposição salarial ora oferecida é vital para tentarmos minimizar as perdas salariais ocorridas nos últimos anos aos vencimentos dos servidores municipais, sem o comprometimento no índice de gastos com pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



Isto posto, ao contamos com a elevada compreensão dos Ilustres Vereadores na aprovação da presente matéria, aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALTER PERES

Prefeito do Município